



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo 001



LEI Nº 476, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.987.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavrinhas, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a Construção de Pontes Metálicas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

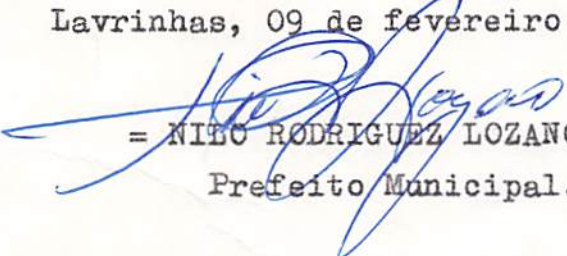
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS' APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito da construção de Pontes Metálicas. Os estudos preliminares sondagem do terreno, projeto, telas para os gabioes, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra fica a cargo do DOP.

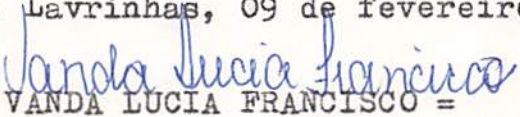
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 09 de fevereiro de 1.987.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Lavrinhas, 09 de fevereiro de 1.987.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.